

PROJETO DE LEI Nº 013/2024 - PED Nº 258/2024



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Diadema, 1º de março de 2024

OF.ML. N.º 02/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade criar o Programa Rango das Quebradas, promovendo um processo de desenvolvimento local e geração de trabalho e renda aos munícipes de Diadema.

Diante do cenário de exclusão digital e precarização do trabalho, pretende-se potencializar os comércios do ramo alimentício de Diadema.

Assim, o Programa Rango das Quebradas tem como objetivo desenvolver uma plataforma digital de venda e entrega de comida, que pratique um modelo de negócios sustentável, saudável, duradouro, e com regras justas, e ao mesmo tempo, resgate e promova a intercooperação, a igualdade social e econômica, a dignidade humana e o desenvolvimento sustentável, beneficiando os micro e pequenos empreendedores do ramo alimentício (restaurantes, mercados, hortifruti, padarias, etc); e também os entregadores que se utilizam de bicicletas ou veículos automotores, organizados em cooperativas, associações ou outros empreendimentos autogestionários da economia solidária.

O Programa visa enfrentar uma das expressões da questão social que é a dificuldade de alavancagem dos mecanismos de geração de trabalho e renda para moradores do Município de Diadema.

Neste sentido, incentivar o associativismo, o cooperativismo, as redes de colaboração solidária e o empreendedorismo nos territórios são uma alternativa para a ampliação da perspectiva de autonomia das famílias e indivíduos residentes na cidade.

Sendo assim, verifica-se a necessidade de promover o desenvolvimento local, por meio do fomento à criação de redes locais de produção e consumo, baseando-se no apoio às iniciativas da economia popular e solidária em seus diversos âmbitos, dentre os quais podemos destacar: os EES, os pequenos empreendimentos produtivos, de prestação de serviços, de apoio à comercialização e o vasto campo das pequenas economias populares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

OF.ML. Nº 02/2024

A Prefeitura de Diadema, representada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, ao fomentar o desenvolvimento tecnológico de soluções (aplicativos) tem como princípio dinamizar os negócios locais com base em laços de solidariedade e cooperação, a fim de promover efetivamente a melhoria socioeconômica de comerciantes e entregadores.

Importante reprimir que o consumo de alimentos se modificou ao longo do tempo. Hoje, a tecnologia coloca na mesa quantidade e diversidade de alimentos.

Na esteira desse avanço, surgiu o sistema de *delivery* por aplicativo que, com a pandemia e o isolamento social, ganhou protagonismo no abastecimento de alimentos. Essa ferramenta permitiu que muitos negócios não encerrassem as atividades, gerou novas oportunidades de negócios e fomentou a economia.

No entanto, as comissões e mensalidades que corroem a margem de lucro, a política de descontos predatórios imposta pelas plataformas e a falta de transparência na exposição dos negócios exclui os micros e pequenos empreendedores em bairros periféricos da cidade.

Do mesmo modo, os entregadores de alimentos por aplicativo, elo entre comerciantes e consumidores, sofrem com a precarização do seu trabalho. Para fins fiscais, eles são autônomos e, em geral, não possuem proteções laborais ou seguros contra acidentes.

Esses trabalhadores são submetidos a longas jornadas de trabalho, associada à baixa remuneração, e durante o período pandêmico da Covid-19 arriscaram sua saúde e a de suas famílias, no desempenho de um serviço essencial para a sociedade, ao contribuírem para a implementação e a manutenção do isolamento social no contexto da pandemia.

Nesse sentido, a implantação do Programa Rango das Quebradas é uma importante ação de geração de trabalho e renda e fomento da economia local, promovendo o desenvolvimento econômico e social e a melhoria das condições de vida de sua população.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio da presente proposição, a qual temos a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colegiado Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

OF.ML. Nº 02/2024

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **ORLANDO VITORIANO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA

PROJETO DE LEI Nº 013/2024 - PED Nº 258/2024



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI N.º 02, DE 1º DE MARÇO DE 2024

INSTITUI o Programa Rango das Quebradas no âmbito do Município de Diadema e dá outras providências.

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Diadema, o Programa Rango das Quebradas, plataforma digital de venda e entrega de alimentos.

Art. 2º O Rango das Quebradas será criado por meio de empresa desenvolvedora, devidamente contratada pelo município, por meio de processo licitatório, com o objetivo de desenvolver uma plataforma digital de venda e entrega de comida, que pratique um modelo de negócio sustentável, saudável, duradouro, e com regras justas, beneficiando os micro e pequenos empreendedores do ramo alimentício, tais como restaurantes, mercados, hortifruti, padarias e outros, com entregadores que se utilizem de bicicletas ou veículos automotores.

Parágrafo Único. O processo de desenvolvimento da plataforma de operação do Programa Rango das Quebradas deverá contar com o acompanhamento técnico da Diretoria de Políticas de Trabalho e Economia Solidária da Secretaria de Desenvolvimento e Trabalho - SEDET, Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC da Secretaria de Planejamento e Gestão e técnico da Secretaria de comunicação.

Art. 3º O Programa Rango das Quebradas atenderá, exclusivamente, empreendimentos da área de alimentação estabelecidos no município de Diadema, bem como empreendimentos econômicos solidários apoiados pela Incubadora Pública de Empreendimentos Populares e Solidários, priorizando-se:

- I. Microempresas - ME;
- II. Empresas de pequeno porte – EPP;
- III. Microempreendedor individual – MEI;
- IV. Empreendimentos econômicos e solidários – EES (formais ou não formais);
- V. Pessoas físicas e jurídicas na condição de consumidor.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI N.º 02, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Art. 4º A gestão operacional do Programa Rango das Quebradas será realizado por cooperativa, associação ou outro empreendimento autogestionário da economia solidária devidamente cadastrada na Incubadora Pública de Empreendimentos Populares e Solidários – IPEPS da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, devidamente habilitada por meio de edital de chamamento público e autorizada por meio de Termo de Permissão de Uso a título precário e não oneroso.

Art. 5º Será criada uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, por meio de decreto e portaria específicos, com as atribuições de análise da execução do Plano de Trabalho proposto pela permissionária, podendo realizar visitas técnicas nos locais onde serão executados os serviços e/ou acompanhar pontualmente algumas ações previstas, para cumprimento do objeto do termo de permissão.

Art. 6º Será nomeado, dentre os quadros de servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Gestor Técnico para acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Permissão;

Art. 7º Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 1º de março de 2024

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal